



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.719/2014.

“ALTERA O ART. 60 DA LEI Nº 2.485/2013, DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.816/2006 E IMPLANTOU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o artigo 60 da Lei Municipal de nº 2.485, de 19 de setembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60 A jornada de trabalho dos integrantes da categoria funcional de apoio administrativo educacional, apoio técnico especializado e apoio técnico administrativo será de 180 (cento e oitenta) horas mensais, com exceção dos cargos de Fisioterapeuta Educacional e Terapeuta Ocupacional Educacional, que será de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17 de Janeiro de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração